

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

**EDITAL Nº 02/2020 – DG/SSo/IFAL- MURICI**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

A Direção Geral do IFAL Campus Murici e o Serviço Social do IFAL/Campus Murici, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, e suas alterações, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino para o Programa de Auxílio Permanência (PAuP).

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

**1.2 O Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social, especialmente para prevenir a evasão ou retenção decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. Este edital está subsidiado pela Instrução Normativa Nº 02/REIT-PROEN de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para pagamento de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, durante o período de suspensão do calendário acadêmico devido a situações emergenciais e eventuais e período de férias.

1.4. Para fins de concessão do pagamento do PAuP, o agravamento da condição de vulnerabilidade já existente caracteriza-se em uma situação em que o/a estudante ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações emergenciais, eventuais e específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, ou na unidade familiar, em decorrência de situação adversa e declarada pelas autoridades municipal, estadual, e/ou federal como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, enchentes, epidemias, pandemias, dentre outras.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio integrado do IFAL Campus Murici.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

2.2. Somente poderão participar deste Edital os/as estudantes que ingressaram no IFAL Campus Murici em 2020 e os/as estudantes que não foram contemplados pelo Programa Auxílio Permanência (PAuP) durante o ano letivo de 2019.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) no valor único de R\$ 130,00 para todos/as os/as estudantes beneficiados/as, ficando a cargo do/a profissional de Serviço Social o aumento deste valor, considerando a ocorrência simultânea de duas ou mais situações emergenciais, conforme Art. 3º da Instrução Normativa nº 02/ REIT-PROEN, de 24 de abril de 2020, e a dotação orçamentária do campus.

3.2. O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Serviço Social do Campus.

3.3. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o Serviço Social poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em **lista de espera**.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus Murici;
- Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **5.1. ETAPA 1- INSCRIÇÃO**

5.1.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, que estará disponível no site do campus ([www.murici.ifal.edu.br](http://www.murici.ifal.edu.br)). O preenchimento também poderá ser realizado diretamente através do seguinte link: <https://forms.gle/1yCCkE3ragyuFJG98>.

5.1.2. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

#### **5.2 ETAPA 2- ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.2.1. O/a estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital (item 7) digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL**, para o endereço eletrônico: [servicosocial.murici@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.murici@ifal.edu.br) até a data indicada no calendário do processo seletivo.

5.2.2. O e-mail deve ter como assunto/título: **SELEÇÃO EDITAL 02/2020**. No corpo do e-mail, deve conter o **NOME COMPLETO** do/a estudante, o **CURSO, ANO DE INGRESSO, ANO QUE ESTÁ CURSANDO** e **TURMA**.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

5.2.3. O/A estudante que não tiver como imprimir os anexos do edital, poderá reproduzir os textos à mão, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta.

5.2.4 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

### **5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

5.3.1. O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de questionário socioeconômico e do envio da documentação exigida no **item 7** deste edital, com base nos critérios estabelecidos no **item 6** deste edital.

### **5.4 ETAPA 4-RESULTADO PRELIMINAR**

5.4.1. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

### **5.5 ETAPA 5- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.5.1. O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO I) deverá ser preenchido, assinado (em caso de estudante menor de idade, deverá ser assinado por responsável legal), digitalizado (escaneado ou fotografado) e encaminhado para o endereço eletrônico: ([www.murici.ifal.edu.br](http://www.murici.ifal.edu.br)).

5.5.2. Caso o/a estudante não consiga imprimir o Formulário de Interposição de Recurso, poderá reproduzir o documento (ANEXO I) à mão, com letra legível e com todas as informações constantes no Formulário.

5.5.3. O e-mail deve ter como assunto/título: **RECURSO EDITAL 02/2020**. No corpo do e-mail deve constar o **NOME COMPLETO** do/a estudante, o **CURSO** e o **ANO QUE ESTÁ CURSANDO** e a **TURMA**.

5.5.4. Caso julgue necessário, o/a estudante poderá anexar arquivos que fundamentem a interposição do recurso.

5.5.5. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

5.5.6. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo determinado neste Edital.

5.5.7. A confirmação do recebimento da interposição de recurso será realizada por e-mail.

5.5.8.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

**Parágrafo Único:** não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

### **5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

5.6.2. A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a a inclusão ao Programa Auxílio Permanência; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

## **6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

6.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Escolaridade dos membros da família; g) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; h) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; i) Participação em Programas Sociais; j) escolaridade dos pais e/ou responsáveis.

6.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

7.1. Toda a documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por e-mail conforme o item 5.2.

1. Documento de Identidade(RG) do/a estudante;
2. CPF do/a estudante;
3. Foto do/a estudante;
4. Ficha de composição Familiar (ANEXO III)
5. Comprovante de residência em nome do/a estudante ou do/a responsável legal. Caso não seja possível, deverá preencher Declaração de Endereço (ANEXO V). Deverá ser assinada por responsável no caso de estudante menor de idade;
6. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ ou Recibo do Bolsa Família). Exemplos: Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial ;
7. Comprovações de renda **de todos os integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

- **ASSALARIADO(A):** contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA:** comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)** (exs.: biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de Trabalho Autônomo/Informal(ANEXOII);
- **DESEMPREGADO:** Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. Em caso de não existência de CTPS, será aceita Declaração de Desemprego (ANEXO VI).

7.2. Considerações referentes à comprovação familiar:

7.3. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

7.4. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

## 8. DA CONCESSÃO

8.1. O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais oficiais do IFAL Campus Murici.

8.2. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

8.3. O/A estudantes em situação DEFERIDO que já possuir conta em seu nome deverá enviar a foto do cartão ou extrato bancário em **até 3 dias** após divulgação do resultado final para o e-mail [servicosocial.murici@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.murici@ifal.edu.br) . O/a aluno/a deve ser titular da conta bancária.

8.4. O/A estudante que não tiver conta será pago pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.5. No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente receberá o auxílio novamente quando do pagamento do mês subsequente.

8.6. Os/As estudantes deferidos em lista de espera poderão ser incluídos/as até a validade deste edital em caso de surgimento de vagas.

## 9. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade enquanto perdurar o atual período de suspensão do calendário acadêmico.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

## 10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

10.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- c) quando da conclusão do curso;

10.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU RESPONSÁVEL
Divulgação do edital	04/05//2020	Site e redes sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	04/05 a 11/05/2020	Link no site do campus e neste Edital (item 5.1.1)
Envio de documentação	04/04 a 11/05/2020	Email: <a href="mailto:servicosocial.murici@ifal.edu.br">servicosocial.murici@ifal.edu.br</a>
Avaliação socioeconômica	12/05 a 18 /05/2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	19/04/2020	Site do Campus
Interposição de Recurso	20/05 e 21/05/2020	Email: <a href="mailto:servicosocial.murici@ifal.edu.br">servicosocial.murici@ifal.edu.br</a>
Análise dos Recursos	22/05/2020	Serviço Social
Resultado Final	23/05/2020	Site do Campus
Envio de dados bancários. Exemplo: cópia do cartão bancário ou extrato bancário contendo os dados bancários do/a estudante	23/05 a 25/05/2020	Email: <a href="mailto:servicosocial.murici@ifal.edu.br">servicosocial.murici@ifal.edu.br</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Murici**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

12.5. Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.6. Compete ao/à estudante comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitada/o, após o retorno das atividades acadêmicas;

12.7. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de via Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

12.8. Caso seja efetuado pagamento a estudante que não retorne às aulas e/ou já tenha se desligado do IFAL, esse/a terá a obrigação de devolver via GRU, conforme Instrução Normativa Nº 02 / 2020 - REIT-PROEN.

12.9. Caso o/a estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com o Serviço Social do campus para que possa ser realizado o desligamento do programa.

12.10. Caso o/a estudante negue-se em efetuar o pagamento, a Gestão da Assistência Estudantil do campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Murici, 04 de maio de 2020.

---

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva  
Diretor Geral do Campus Murici

**Assinado no documento original**





**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que **EXERÇO A ATIVIDADE DE**  
\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (informar  
rendimento dos últimos três meses):

Mês	Renda
1) _____/2020 - R\$ _____;	
2) _____/2020 - R\$ _____;	
3) _____/2020 - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante\*

\* Anexar RG do/a declarante.

**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (todas as pessoas que moram na mesma residência)**

Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de vínculo empregatício	Valor da renda
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	
					<input type="checkbox"/> Formal <input type="checkbox"/> Informal	

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
,portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF:  
\_\_\_\_\_,residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_,nº \_\_\_\_\_,  
complemento:\_\_\_\_\_,bairro:\_\_\_\_\_,Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro que estou  
desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não  
recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte  
forma:\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante\*

\* Anexar RG do/a declarante.

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no  
endereço citado.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante\*

\* Anexar RG do/a declarante